



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.225, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM HONORÁRIOS PERICIAIS. PROCESSO JUDICIAL: 1012263-35.2019.8.26.0309/PROC. 25.125-4/2019 E PROCESSO JUDICIAL: 1002732-19.2019.8.26.0309/PROC. 6.843-5/2019. PEDIDOS DE EMPENHOS: 2382/21 E 2383/21 REF. SOLICITAÇÃO 1.054 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0190.0252 SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
0000 PROPRIA

R\$	20.000,00
TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESS/
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PROPRIA

R\$	20.000,00
-----	-----------

TOTAL....R\$	20.000,00
--------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.225/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL